



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017- CPL Nº 40/2017

**DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, SELEÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ENTREGA EM DOMICÍLIO E CONTROLE DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DESTA PREFEITURA.**

### 01. PREÂMBULO

**1.1** - De conformidade com o disposto no processo **CPL Nº 40/2017**, a Prefeitura Municipal de Alumínio torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017**, em epígrafe, por solicitação do Gabinete do Prefeito.

**1.2** - A presente licitação visa contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, seleção, acondicionamento, entrega em domicílio e no almoxarifado central, controle de cestas de alimentos para os funcionários desta prefeitura, num total aproximado de 10.200 cestas ao ano, do tipo **MENOR PREÇO, para produtos de 1ª qualidade**, e se processará de conformidade com o Edital e pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**1.3** - O recebimento das **PROPOSTAS E DOCUMENTOS** será às **09:30 horas do dia 26/07/2017**, no Paço Municipal, endereço: Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa nº 100, Vila Santa Luzia, Alumínio – SP, no Protocolo Geral (térreo) , **a sessão de licitação ocorrerá** na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, 2º andar.

**1.4** - As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Pregões, para o seguinte endereço eletrônico: [licitação@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitação@aluminio.sp.gov.br)

Pregoeira responsável: Kátia Alves Leal.

Equipe de Apoio:

Luiza Regina Pereira

Bianca Cristine Rodrigues

**1.5** - Integram este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Minuta do contrato;
- **Anexo II** – Descrição técnica dos itens da cesta de alimentos / Composição da cesta de alimentos;
- **Anexo III** – Kit natal;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

- **Anexo IV** – Relação dos Locais para entrega;
- **Anexo V** – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo VI** – Minuta da ata de Registro de Preços

**1.7** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente através do site: [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br), ou, no Paço Municipal à Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, Alumínio/SP – nos seguintes horários: das 9h às 16h00, em dias úteis, sob custas do edital impresso no valor de R\$ 35,20 (trinta e cinco reais e vinte centavos).

## **02. OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**2.1** - Visa a presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, seleção, acondicionamento, entrega em domicílio e controle de cestas de alimentos para funcionários desta Prefeitura, com entregas mensais (em Alumínio) na quantidade e composição definidas constantes do Anexo II e anual o constante do Anexo III deste Edital.

**2.1.1** – O número de servidores beneficiados atualmente pelas cestas e Kits de natal é de 841/mês.

**2.1.2** – O número de servidores que serão atendidos em suas residências no Município de Alumínio é de aproximadamente 486.

**2.2** - **As cestas de alimentos deverão conter afixadas em suas embalagens a relação dos produtos nelas contidos, com suas marcas e quantidades.**

## **03. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**3.1** – O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da LEI 8.666/93.

**3.1.1** – O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**3.2** – O número das cestas inicialmente previsto poderá ser aumentado ou diminuído conforme as necessidades da Prefeitura, dentro dos limites legais permitidos.

**3.3** –A licitante vencedora do certame deverá:

**3.3.1** -Assinar o contrato e Termo de Referência dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista no subitem 16.1.9 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**3.3.2-** Entregar à Prefeitura, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, garantia correspondente a 5% do valor do contrato.

**3.3.2.1-** Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

### **04 - CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

**4.1** - As cestas de alimentos serão preparadas mensalmente na sede da licitante vencedora de acordo com a composição definida no Anexo II, observadas as quantidades dos itens, a qualidade e referências indicadas na proposta, bem como prazos de validade, efetuando e gerenciando as entregas nas residências dos funcionários (em Alumínio) e nos bairros relacionados no Anexo IV, nas quantidades informadas pela Prefeitura.

**4.1.1** – As entregas serão efetuadas mediante recebimento dos vales e conferência se o Mesmo encontra-se assinado pelo beneficiário, sendo necessária a apresentação do documento de identificação com foto.

**4.1.2** – A Prefeitura indicará mensalmente a data da distribuição das cestas, podendo, eventualmente, com uma semana de antecedência, informar alteração das quantidades, das datas previstas, atualização dos endereços para entrega, etc.

**4.1.2.1** – A licitante vencedora deverá apresentar a Prefeitura, para aprovação, Plano de Distribuição, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do início do próximo mês, nas seguintes condições:

a) O cronograma para entrega nos bairros deverá abranger um período de até 5 (cinco) dias corridos.

b) Os funcionários que efetuam a entrega deverão estar devidamente uniformizados.

c) Quando houver reclamações para troca de produtos, a licitante vencedora deverá efetuar a troca no almoxarifado central da Prefeitura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da solicitação (via telefone e via email).

d) Encaminhar à Prefeitura, após a conclusão, relatório de conclusão, demonstrando as ocorrências, bem como suas conclusões, inclusive com dados estatísticos.

**4.1.2.2** – As cestas dos funcionários não residentes em Alumínio, bem como para os funcionários residentes em Alumínio que optarem pela retirada pessoalmente, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da PMA de Alumínio/SP.

**4.1.3** – A totalidade das cestas entregues mensalmente deverá ter a mesma composição e marcas idênticas para todos os beneficiários.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**4.2** – As cestas cujos funcionários beneficiados não forem encontrados em sua residência para entrega nas datas estabelecidas, deverão ser depositadas, pela licitante vencedora no Almoxarifado do Paço e lá permanecerão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, cabendo a ela o gerenciamento das entregas.

**4.2.1** – A licitante vencedora deverá realizar duas tentativas de entrega.

**4.2.2** - Quando não for efetivada a entrega da cesta na residência do funcionário no dia programado, e for constatada que a responsabilidade é da licitante vencedora, a mesma deverá informar ao(s) funcionário(s) o motivo e a nova data de entrega.

**4.2.3** – A licitante vencedora fica obrigada, ao fim desse período, a proceder a retirada das cestas que remanescerem, mediante ofício de devolução, não acarretando sobre elas quaisquer ônus à Prefeitura.

**4.3** - Se durante o preparo ocorrerem problemas de desabastecimento ou similar, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em)proposto (s) quando da apresentação da justificativa por escrito, sem prejuízo do valor da cesta básica.

**4.3.1-** Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

**4.4 – Representação:** Manter a frente dos trabalhos, um preposto e responsável, com autonomia para acompanhar os serviços, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**4.5 - Subempreitada:** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta municipalidade.

### **05. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA.**

**5.1** – A licitante vencedora deverá:

**5.1.1 - Mão-de-Obra:** Fornecer toda a mão-de-obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especialização compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços.

**5.1.1.1** - Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer funcionário que, a critério da fiscalização, venha mostrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços ou incapacidade técnica.

**5.1.1.2** - Arcar com todos os encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, uniformes, E.P.Is., alimentação e demais exigências das leis



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

**5.1.2** - Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de dolo, imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

**5.1.3** - Disponibilizar veículos necessários e adequados ao transporte das cestas de alimentos, observando a condição do uso da placa identificadora determinada pela Prefeitura.

**5.1.4** - Substituir imediatamente e às suas expensas mediante solicitação do Departamento de Administração, no total ou em parte, o objeto do contrato quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo como exigido no edital e no contrato, bem como trocar ou repor, diretamente ao funcionário da Prefeitura, o produto reclamado.

### **06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.**

**6.1** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura 30(trinta) dias corridos após apresentação do Documento Fiscal, acompanhado dos vales assinados pelos beneficiários, bem como relação dos produtos e marcas entregues naquele mês, sendo o mesmo liberado pelo Departamento Municipal de Administração e autorizado pelo Departamento Municipal de Finanças, em conformidade com a Lei 4.320/64.

**6.1.1**- O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega, e não da emissão do mesmo.

**6.2** - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

**6.3** - Deverá constar no Documento Fiscal o No. Da **CPL 40/2017, nº. do empenho**, bem como **Banco**, nº da **Conta Corrente e Agência Bancária**, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

**6.4** - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**6.5** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**6.6** - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**6.7** - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei.

**6.8** - Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC que pode ser obtido no site da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, categoria “Alimentação”, obedecendo à seguinte fórmula:

**P = Po x I onde:**

P = Preço reajustado

Po = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

Io = índice do mês de apresentação da proposta.

**6.8.1** - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

### **07. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.**

**7.1** – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

**7.2** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.3** – Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “PROPOSTA”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

**7.4** – O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.

**7.5** – Aberto os envelopes “PROPOSTA”, pela Pregoeira, esta efetuará rubrica, conferência, análise e a classificação em confronto com o objeto e exigências deste edital.

**7.6** – A análise das propostas pela Pregoeira visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

### **7.7 - Será desclassificada a proposta que:**

**7.7.1 -** Seja manifestamente inexecutável;

**7.7.2 -** Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 11.1.4 a 11.1.7.

**7.8 –** O julgamento será feito pela proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

**7.9 –** A Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valor sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta em ordem crescente.

**7.10 –** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.11 –** No caso de empate dos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.12 –** Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.

**7.13 –** A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**7.14 –** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pela Pregoeira.

**7.15 –** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.16 –** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.

**7.16.1 -** Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

**7.16.2** - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

**7.17 – Deverá ser apresentada a amostra da cesta pela empresa melhor classificada, a amostra da cesta, em conformidade com sua proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser afastado do certame, nos termos da LEI.**

**7.17.1. –** No caso de descumprimento do item anterior, a Pregoeira convocará a licitante remanescente nos termos do Art. 4º da Lei 10.520/02.

**7.17.1.1.** As “**AMOSTRAS**” deverão ser entregues nas embalagens originais, para verificação dos selos, e os produtos que compõem a cesta básica acondicionados em conformidade ao solicitado nos Anexos II deste Edital. A licitante deverá apresentar juntamente com as amostras, as respectivas **FICHAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**.

**7.18.** Recebidas as “**AMOSTRAS**”, essas serão analisadas por uma equipe de funcionários para aprovação e verificação da qualidade dos produtos que o licitante se compromete a fornecer.

**7.18.1.** Poderão participar da análise das amostras todo e quaisquer licitante que se manifeste interessado.

**7.18.2.** **A solicitação da entrega da cesta para análise pela licitante melhor classificada será em até 24 horas após o encerramento da sessão de pregão.**

**7.19.** Serão reprovadas as amostras que forem apresentadas em qualidade inferior a desejada (1ª qualidade) e em desacordo com o constante no item 7.17.1.1 e as especificações do ANEXO II deste edital.

**7.20.** Caso haja necessidade de análise do produto por órgão competente para avaliação de sua qualidade, será providenciado seu envio pela Prefeitura, ficando os custos da análise e do laudo a cargo da licitante que apresentou o produto de qualidade duvidosa.

**7.21 –** Se a licitante desatender as exigências de qualidade das amostras, a Pregoeira examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de um valor oferta aceitável





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

que atenda os requisitos de habilitação, após será solicitado a apresentação de sua amostra, se aprovado então será declarado vencedor.

**7.22** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.23** -Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira equipe de apoio e licitantes presentes.

### **08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**8.1** - Os interessados em participar, devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

**8.2** – É vedada a participação neste Pregão de empresas:

- a) Suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

### **09. DO CREDENCIAMENTO.**

**9.1** – Para o credenciamento deverão **entregar** os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo V.

**c.1)** A Declaração de Cumprimento aos Requisitos da Habilitação, cujo modelo constitui o Anexo V, estará à disposição das licitantes para assinatura por ocasião da abertura da sessão, podendo ser preenchida e assinada pelas licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**d)** A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**d.1)** Caso não utilizada a faculdade prevista na letra “d”, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/06.

**9.1.1** – Os documentos mencionados no item 9.1 alíneas “a” a “d” poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo32 da Lei 8.666/93.

**9.2** – Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

**9.3** – Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

**9.4** – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

### 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

**10.1** - Os documentos estipulados no item 12 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017- CPL Nº  
40/2017  
“HABILITAÇÃO”  
EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**10.2** - Depois de preenchida de acordo com o item 11, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017- CPL Nº  
40/2017  
“PROPOSTA”  
EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

## **11. DA PROPOSTA.**

**11.1 - A PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

**11.1.1 –** Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preços unitários e totais, da cesta, nele inclusas despesas com frete, embalagens, ajudantes, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

**11.1.1.1 –** Apresentar o preço com base no mês de entrega da proposta.

**11.1.2 -** Relação dos produtos, conforme anexos II e III, com as marcas a serem utilizadas.

**11.1.2.1 –** Os produtos do anexo III não precisam ser cotados nesta ocasião, apenas deverão constar suas marcas para futura avaliação.

**11.1.3 –** Indicação, com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução dos serviços.

**11.1.4 -** Nome de quem assinará o contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese; de adjudicação;

**11.1.5 -** Agencia Bancária e nº. da Conta Corrente, para pagamento.

**11.1.6 -** Número de telefone, fax e e-mail para envio de correspondências.

**11.1.7 -** Indicação da forma de garantia para contratar, a ser oferecida, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, e poderá ser em:

**a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes, ter sido emitido sob as formas escriturais, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei 11.079/04); ou

**b)** Seguro garantia; ou

**c)** Fiança Bancária.

**11.1.7.1 -** A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

## **12. DA HABILITAÇÃO.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**12.1 - A HABILITAÇÃO** deverá obedecer aos seguintes critérios:

### **12.1.1 - Habilitação jurídica: (art. 28 da LEI)**

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, de conformidade com a Lei em vigor;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de conformidade com a Lei em vigor.

**12.1.1.1** – Fica dispensada a entrega da documentação mencionada acima, caso tenha apresentado no credenciamento.

**Obs: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.**

### **12.1.2 - Regularidade Fiscal: (art. 29 da LEI)**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- e) Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet utilizando-se [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br), tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet, observando-se a finalidade para a qual foi emitida.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **12.1.3 - Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da LEI)**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**b)** Prova de possuir capital social registrado não inferior a **10% (dez por cento)** do valor total arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente.

### **12.1.4 - Qualificação Técnica: (art. 30 da LEI)**

**a)** Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele constar as quantidades, prazos e especificações.

**b)** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art.7º, XXXIII/CF).

**12.2** – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

**12.3** – Se a licitante vencedora a executar o contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4** - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 12, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**12.5** - Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**12.6** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**12.7** – Os documentos necessários à habilitação mencionados no item 12 e subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93.

**12.8** – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 12 e subitens será considerada **INABILITADA**.

**OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 12 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.**

### **13. DA VALIDADE DA PROPOSTA.**

**13.1** - O prazo de validade do compromisso assumido é de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação da proposta de preços.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO.**

**14.1** - A Prefeitura designará um(a) servidor(a) responsável para representá-la na qualidade de fiscalizador(a) do contrato. O(A) fiscalizador(a) será o Diretor do Depto. requisitante, o mesmo poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

### **15. DA GARANTIA.**

**15.1** – Substituir mediante **“NOTIFICAÇÃO”**, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, as cestas quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o aqui exigido.

**15.2** - Caso deixe de fornecer o objeto, por razões que ela der causa, fica a Prefeitura no direito de adquiri-lo de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

**15.3** – Da garantia prestada para a execução do contrato poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

**15.4** – O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pela Prefeitura, em notificação





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

a ser enviada sob pena de aplicação das sanções aqui previstas, sem prejuízo da rescisão contratual.

**15.5** - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

### **16. DAS MULTAS E SANÇÕES.**

**16.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**16.1.1** – Advertência.

**16.1.2** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega das cestas.

**16.1.3** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos produtos que não estiver em de acordo com o exigido.

**16.1.4** – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, em que houver descumprimento no horário de atendimento nos postos de entrega.

**16.1.5** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, em que o posto de entrega esteja desprovido de abastecimento.

**16.1.6** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

**16.1.7** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

**16.1.8** – Decorridos os dez dias previstos nos itens 16.1.2 a 16.1.7, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**16.1.9** - A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto e a falta da entrega da garantia no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**16.1.9.1-** Na hipótese do subitem 16.1.9 a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI).

**16.2 -** Sem prejuízo das sanções previstas no item 16.1 e subitens poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI.

**16.3 –** O contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.

**16.4 -** A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.

**16.5 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.6 -** A aplicação das penalidades supra mencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**16.7 -** Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

## **17. RECURSOS FINANCEIROS**

**17.1 -** Os recursos financeiros correrão por conta da dotação do orçamento do exercício de 2017 e, em caso de prorrogação, correrão por conta da dotação do orçamento do exercício vigente.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.**

**18.1-** A licitação será processada e julgada pela Pregoeira da Prefeitura.

**18.2 -** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**18.3 -** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, por escrito, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis e esclarecimentos até 03 (três) dias úteis, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

protocolada no Paço Municipal. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos à Pregoeira Kátia Alves Leal, via email: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

**18.4** – A Pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18.5** – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

**18.6** - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

**a)** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

**b)** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**18.7** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**18.7.1** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**18.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

**18.9** - Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Mairinque/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

**Alumínio, 13 de julho de 2017.**

**ANTÔNIO PIASSENTINI**  
**Prefeito**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

### **ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, ATRAVÉS DA PREFEITURA E ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, SELEÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ENTREGA A DOMICÍLIO E CONTROLE DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA FUNCIONÁRIOS DESTA PREFEITURA.**

**PROCESSO nº. 40/2017.**

Entre o Município de Alumínio, por meio de sua Prefeitura, CNPJ no MF nº 58.987.629/0001-57, com sede nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade e \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual. nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ (cargo), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente com base no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2017**, e Normas Gerais da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste ato intitulada LEI, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

#### **CLÁUSULA 01. DO OBJETO.**

**1.1** - Obriga-se a Contratada à prestação de serviços de preparo, seleção, acondicionamento, entrega em domicílio e controle de cestas de alimentos para funcionários desta Prefeitura, com entregas mensais (em Alumínio) e na composição definida constante do Anexo II e III já em seu poder.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**1.1.1** – O número de servidores beneficiados, atualmente, pela cesta e Kits de Natal é de 841, podendo ser alterado conforme necessidade da Prefeitura.

**1.1.2** – O número de servidores atendidos em suas residências no Município, atualmente, é de aproximadamente 483.

**1.1.3** – Os produtos constantes no Anexo III – Kit de Natal somente será fornecido pela Contratada, caso tenha sua qualidade aprovada e desde que comprovado, através de cotações, que seus valores são os melhores no mercado.

**1.2 - As cestas de alimentos deverão conter afixadas em suas embalagens a relação dos produtos nelas contidos, com suas marcas e quantidades.**

### **CLÁUSULA 02. DO CONTRATO.**

**2.1** – Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da LEI.

**2.1.1** – Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**2.2** – O número das cestas inicialmente previsto poderá ser aumentado ou diminuído conforme as necessidades da Prefeitura, dentro dos limites legais permitidos.

**2.3** - Disponibilizar no ato da assinatura deste contrato, a relação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços para vistoria da Prefeitura.

**2.4** - Entregar à Prefeitura, 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, garantia correspondente a 5% do valor deste contrato.

**2.4.1-** Ocorrendo aditamento, a Contratada deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

### **CLAUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

**3.1** - As cestas de alimentos serão preparadas mensalmente na sede da Contratada de acordo com a composição definida no Anexo II já em seu poder, observadas as quantidades dos itens, a qualidade e referências indicadas na proposta, bem como prazos de validade, efetuando e gerenciando as entregas nas residências dos funcionários (em Alumínio), nas quantidades e endereços informados mensalmente pela Divisão de Recursos Humanos, nos Bairros relacionados no Anexo IV já em seu poder.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**3.1.1** – As entregas serão efetuadas mediante recebimento dos vales e conferência se o mesmo encontra-se assinado pelo beneficiário, sendo necessária a apresentação do documento de identificação com foto.

**3.1.2** – A Prefeitura indicará mensalmente a data da distribuição das cestas, podendo, eventualmente, com uma semana de antecedência, informar alteração das quantidades, das datas previstas, atualização dos endereços para entrega, etc.

**3.1.2.1** – A Contratada deverá apresentar a Prefeitura, para aprovação, Plano de Distribuição, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do início do próximo mês, nas seguintes condições:

a) O cronograma para entrega nos bairros deverá abranger um período de até 5 (cinco) dias corridos.

b) Os funcionários que efetuam a entrega deverão estar devidamente uniformizados.

c) Quando houver reclamações para troca de produtos, a licitante vencedora deverá efetuar a troca no almoxarifado central da Prefeitura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da solicitação (via telefone e via email).

d) Encaminhar à Prefeitura, após a conclusão, relatório de conclusão, demonstrando as ocorrências, bem como suas conclusões, inclusive com dados estatísticos.

**3.1.2.2** – As cestas dos funcionários não residentes em Alumínio, bem como para os funcionários residentes em Alumínio que optarem pela retirada pessoalmente, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da PMA, Alumínio/SP.

**3.1.3** – A totalidade das cestas entregues mensalmente deverá ter a mesma composição e marcas idênticas para todos os beneficiários.

**3.2** – As cestas cujos funcionários beneficiados não forem encontrados em sua residência para entrega nas datas estabelecidas, deverão ser depositadas, pela Contratada no Almoxarifado do Paço e lá permanecerão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, cabendo a ela o gerenciamento das entregas.

**3.2.1** – A Contratada deverá realizar duas tentativas de entrega.

**3.2.2** - Quando não for efetivada a entrega da cesta na residência do funcionário no dia programado, e for constatada que a responsabilidade é da Contratada, a mesma deverá informar ao(s) funcionário(s) o motivo e a nova data de entrega.

**3.2.3** – A Contratada fica obrigada, ao fim desse período, a proceder a retirada das cestas que remanescerem, mediante ofício de devolução, não acarretando sobre elas quaisquer ônus à Prefeitura.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**3.3** - Se durante o preparo ocorrerem problemas de desabastecimento ou similar, a Prefeitura poderá, autorizar a substituição do(s) produto(s), por outro(s) a ser(em)proposto(s) quando da apresentação da justificativa por escrito, sem prejuízo do valor da cesta básica.

**3.3.1-** A Contratada deverá comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**3.4 – Representação:** Manter a frente dos trabalhos, um preposto e responsável, com autonomia para acompanhar os serviços, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**3.5 - Subempreitada:** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta municipalidade.

### **CLÁUSULA 04. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

**4.1 – A Contratada deverá:**

**4.1.1 - Mão-de-Obra:** Fornecer toda a mão-de-obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especialização compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços.

**4.1.1.1** - Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer funcionário que, a critério da fiscalização, venha mostrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços ou incapacidade técnica.

**4.1.1.2** - Arcar com todos os encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, uniformes, E.P.Is., alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

**4.1.2** - Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de dolo, imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

**4.1.3** - Disponibilizar os veículos necessários e adequados ao transporte das cestas de alimentos, observando a condição do uso da placa identificadora determinada pela Prefeitura.

**4.1.4** - Substituir imediatamente e às suas expensas mediante solicitação do Departamento Municipal de Administração, no total ou em parte, o objeto do contrato quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo como



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

exigido no edital e neste contrato, bem como trocar ou repor, diretamente ao funcionário da Prefeitura, o produto reclamado.

### **CLÁUSULA 05. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.**

**5.1** – A Prefeitura pagará à Contratada os valores constantes da proposta anexa.

**5.2** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura 30(trinta) dias corridos após apresentação do Documento Fiscal, acompanhado dos vales assinados pelos beneficiários, bem como relação dos produtos e marcas entregues naquele mês, destacando-se naquele documento, sendo o mesmo liberado pelo Departamento Municipal de Administração e autorizado pelo Departamento Municipal de Finanças, em conformidade com a Lei 4.320/64.

**5.2.1** - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega, e não da emissão do mesmo.

**5.3** - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

**5.4** - Deverá constar no Documento Fiscal o No. da **CPL 40/2017, nº. do empenho**, bem como **Banco**, N° da **Conta Corrente** e **Agência Bancária**, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

**5.5** - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**5.6** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**5.7** - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

**5.8-** A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei.

**5.9** - Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC que pode ser obtido no site da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, categoria “Alimentação”, obedecendo à seguinte fórmula:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

$P = P_o \times I$  onde:

$P_o$

P = Preço reajustado

$P_o$  = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

$I_o$  = índice do mês de apresentação da proposta

**5.9.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês**

### **CLÁUSULA 06 – DAS MULTAS E SANÇÕES.**

**6.1 -** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**6.1.1 –** Advertência;

**6.1.2 -** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega das cestas.

**6.1.3 -** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos produtos que não estiver em desacordo com o exigido.

**6.1.4 –** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, em que houver descumprimento no horário de atendimento nos postos de entrega.

**6.1.5 -** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, em que o posto de entrega esteja desprovido de abastecimento.

**6.1.6 -** Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

**6.1.7 -** Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer cláusula.

**6.1.8 –** Decorridos os dez dias previstos nos itens 6.1.2 a 6.1.7, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**6.2 -** Sem prejuízo das sanções previstas no item 6.1 e subitens poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**6.3-** Este contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.

**6.4 -** A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e incisos da LEI.

**6.5 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.6 -** A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**6.7 -** Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

### **CLÁUSULA 07 - DA GARANTIA.**

**7.1 –** Substituir mediante “**NOTIFICAÇÃO**”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, as cestas quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o aqui exigido.

**7.2 –** Caso a Contratada deixe de fornecer o objeto, por razões que ela der causa, fica a Prefeitura no direito de adquiri-lo de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

**7.3 –** Da garantia prestada para a execução poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

**7.4 –** O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pela Prefeitura, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

**7.5 -** Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término deste contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

### **CLÁUSULA 08 – DA FISCALIZAÇÃO.**

**8.1 -** A Prefeitura designará o Diretor do Depto. requisitante para representá-la na qualidade de fiscalizador (a) deste contrato. O (A) fiscalizador (a) poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo(a) no exercício da fiscalização.

### **CLÁUSULA 09 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**9.1** - Os recursos financeiros correrão por conta da dotação própria do orçamento do exercício de 2017, e em caso de prorrogação, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

### **CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO.**

**10.1** - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

### **CLÁUSULA 11 - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO.**

**11.1** - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da LEI, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

### **CLÁUSULA 12. DA VINCULAÇÃO.**

**12.1** - Faz parte deste contrato a proposta da Contratada, constante do Processo **CPL nº40/2017**.

### **CLÁUSULA 13 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

**13.1** - O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

### **CLAUSULA 14 - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO.**

**14.1** - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

### **CLÁUSULA 15. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

**15.1** - É dado ao presente contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA 16. DO FORO.**

**16.1** - Elegem o foro da Comarca de Mairinque para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

E, por estar assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, em.....de..... 2017.

**PREFEITO**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
RG

02. \_\_\_\_\_  
RG





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

### ANEXO II

#### DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS /COMPOSIÇÃO DA CESTA DE ALIMENTOS

Lote 001			
Item	Qtde	Unid.	PRODUTO
001	10	kg.	<p><b>ARROZ POLIDO AGULHINHA - TIPO 1 - 100% GRÃOS NOBRES</b> Beneficiado, polido, grãos inteiros, limpo, longo e fino. Seleccionados, não sendo necessário escolher e nem lavar para sua preparação. Não poderá ser de safra recente. Deverá apresenta-se isento de matéria terrosa, parasitas, mofo, odores estranhos, detritos animais e vegetais e livre de substâncias nocivas. Características físico-químicas, biológicas e embalagens devem obedecer a legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, resistente, contendo peso líquido de 5 Kg cada pacote. Declarar marca nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência.</p>
002	03	Kg	<p><b>FEIJÃO CARIOCA</b> – Tipo 1, grupo I - feijão comum, novo, limpo, grãos inteiros, classe cores, aspecto brilhoso, liso. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, manchados, mofados, carunchados, descoloridos, excesso de grãos partidos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem plástica, atóxica, resistente, contendo peso líquido de 1 kg cada pacote. Declarar marca nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência.</p>
003	04	Frascos	<p><b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> – Tipo 1 - Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Óleo refinado de soja é o que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização, ou aqueles que se apresentarem com características iguais aos assim tratados. O óleo deverá apresentar a composição e as características de identidade que lhe sejam</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

			<p>próprias. O óleo de soja obedecerá aos seguintes critérios de qualidade para óleos comestíveis: a) Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. b) Deverá ser obtido de matérias - primas de origem vegetal em bom estado sanitário, c) Apresentarem isentos de substâncias estranhas à sua composição e, de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada.</p> <p>Características Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer ao Código Sanitário vigente. Rotulagem de acordo com legislação vigente.</p> <p>Embalagem de frascos plásticos com peso líquido de 900 ml</p>
004	04	kg	<p><b>AÇÚCAR REFINADO</b> - Especial, filtrado ou peneirado. É a sacarose obtida da cana de açúcar purificada por processo tecnológico adequado, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto: próprio do tipo de açúcar. Cor: própria do tipo de açúcar. Cheiro: próprio. Sabor: doce Embalagem primária: Saco plástico com capacidade de 01 Kg, atóxico, termossoldado. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.</p>
005	01	kg	<p><b>CAFÉ EM PÓ</b> - Café torrado e moído de 1ª qualidade, categoria extra forte, Torra Escura Tipo 2, embalado à alto vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo tijolinho) de 500g.</p> <p>Rotulagem: rótulo contendo todas as informações do produto (composição: VARIEDADE, com selo ABIC e demais exigências legais).</p>
006	01	Pct.	<p><b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8 COM OVOS</b> - O produto deverá ser classificado como massa seca em formato espaguete nº 8, com certificado de garantia ABIMA. Produto obtido da farinha de trigo especial (<i>Triticum aestivum</i> L.) adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B 9), ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum), contém glúten. Saco plástico com capacidade de 500g, atóxico, termossoldado. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

007	01	Pct.	<b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS</b> - O produto deverá ser classificado como massa seca em formato parafuso, com certificado de garantia ABIMA. Produto obtido da farinha de trigo especial ( <i>Triticum aestivum</i> L.) adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B 9), ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum), contém glúten. Saco plástico com capacidade de 500g, atóxico, termossoldado. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.
008	02	Latas	<b>SARDINHA EM CONSERVA:</b> Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo (isento de cabeça, cauda, escamas e nadadeiras), eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido mínimo e 83 gramas drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência (registro no ministério da Agricultura e Abastecimento e SIF), informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.
009	01	Unidade	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> - Produto elaborado a base de polpa de tomate por processo tecnológico. Preparado com frutos sadios, maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Isento de sujidades e fermentação. Apresentar cor, sabor e odor característico e agradável, sem glúten. Embalagem: saco plástico flexível ou lata, atóxicos e resistentes, contendo 340 a 350 gramas.
010	01	kg.	<b>SAL REFINADO IODADO</b> - Produto refinado, iodado, tipo I, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Específica. Embalagem plástico de polietileno resistente de 1 Kg.
011	500	Gr.	<b>FARINHA DE MILHO AMARELA</b> - Em flocos íntegros de 1º linha Produto obtido pela torração do grão de milho ( <i>Zea mays</i> , L.), desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

			<p>Fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e larvas. Não podem estar úmidas, fermentado ou rançosas.</p> <p>Rotulagem: No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação e estar de acordo com a legislação vigente. O produto deve estar acondicionado em embalagem sacos plástico resistente, transparente, atóxico de 500 gr.</p>
012	01	kg	<p><b>FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL TIPO 1</b> - Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade (tolerado máximo 14% de umidade). Sem fermento. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). O produto deve estar acondicionado em embalagem sacos plástico resistente, transparente, atóxico de 01 Kg.</p>
013	01	Pote	<p><b>ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO</b> - Composto de Açúcar, cacau, extrato de malte e/ou maltodextrina, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C e D), e outras substâncias comestíveis aprovadas. O produto deverá estar isento de soja e derivados, exceto lecitina de soja, e de farinhas na sua formulação. Deverá ser preparado com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade.</p> <p>Embalagem primária do produto deverá ser:</p> <p>OPÇÃO A: Lata de folhas de flandres, com capacidade para 400 (quatrocentos) gramas.</p> <p>OPÇÃO B: Pote plástico atóxico, resistente, fechado, com capacidade para 400 (quatrocentos) gramas.</p>
014	01	Pct.	<p><b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA/ LEITE</b> – Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de acordo com a legislação vigente. Contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho e/ou amido, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, melhorador de farinha e aromatizante. Contém glúten.</p> <p>Biscoito tipo maisena ou leite em formato característico. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

			conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, amolecidos ou excessivamente duros, quebrados e de caracteres organolépticos anormais. As características gerais do produto deverão atender a legislação vigente e normas sanitárias. Embalagem plástica resistente, mínimo de 400g, hermeticamente vedada. As embalagens deverão apresentar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas vigentes. Deverá ser isento de gordura trans.
015	02	Pct.	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER-</b> Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha, amido, féculas fermentadas ou não ou outras substâncias alimentícias. Biscoito salgado contém cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto e deverá ser designado “Biscoito cream-cracker”. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, amolecidos ou excessivamente duros, quebrados e de caracteres organolépticos anormais. As características gerais do produto deverão atender a legislação vigente e normas sanitárias. Embalagem plástica resistente de 200g, hermeticamente vedada. As embalagens deverão apresentar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas vigentes. Deverá ser isento de gordura trans.
016	400	gramas	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO</b> - Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. O leite em pó integral e instantâneo deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. O produto deve conter 15% da IDR (Ingestão Diária Recomendada) para adultos por 100 ml de produto reconstituído. A reconstituição com 13,5g de pó e 90ml de água = 100ml de produto reconstituído.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

			<p>Embalagem primária do produto deverá ser:</p> <p>OPÇÃO A: Lata de folhas de flandres, com capacidade para 400 (quatrocentos) gramas.</p> <p>OPÇÃO B: Filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado, com capacidade para 400 (quatrocentos) gramas.</p> <p>As embalagens deverão apresentar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas vigentes.</p>
017	1	Pct.	<p><b>FUBÁ</b> - Fubá mimoso de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela trituração dos grãos degerminados, secos, limpos, isentos de pragas e contaminações. Isento de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para 500 g.</p>
018	1	Frasco	<p><b>CREME DENTAL:</b> Proporcione até 12 horas de proteção contra as bactérias, composto dos seguintes Ingredientes Ativos: Fluoreto de Sódio e Triclosan, entre outros. Embalagem 90g.</p>
019	2	Unid.	<p><b>SABONETE:</b> Em pedra, suave, perfumado, com ingredientes hidratantes, peso aproximado de 90 gramas.</p>
020	3	Frascos	<p><b>LAVA LOUÇAS:</b> Detergente líquido, contendo tensoativo biodegradável, tipo neutro, dermatologicamente testado, em frasco de 500 ml cada.</p>
021	1	Kg	<p><b>SABÃO EM PÓ</b> – tipo lava roupas, contendo tensoativo biodegradável, tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, Bentonita sódica, Corante, Enzimas, agente antiredepositante, Fragrância e Água. Em embalagem plástica, resistente, de 1 kg.</p>
022	2	Unid.	<p><b>SABÃO EM BARRA</b>, glicerinado de 200g: Composição: sabão em barra, neutro e/ou multiuso, dermatologicamente testado</p>
023	1	Pct.	<p><b>01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO</b> branco, neutro, macio, folha</p>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

			dupla de alta qualidade, picotado e grofado, pacote com 4 rolos de 30 m x 10 cm. Testado Dermatologicamente.
024	1	Pct	<b>ESPONJA LÃ DE AÇO</b> , composição aço carbono, pacote plástico com 8 unidades totalizando 60 gramas.
025	01	Frasco	<b>01 FRASCO DE DESINFETANTE LÍQUIDO</b> – Com as funções de desinfetar, limpar, perfumar e eliminar germes e bactérias – Composto de Tensoativos catiônicos, ténsoativo não iônico, conservantes, sequestrante, corantes, fragrância e veículo. FRASCO com 500 ml.
026	01	Frasco	<b>01 FRASCO DE AMACIANTE DE ROUPAS</b> – Concentrado, composto de Sal de amônio quartenário dedimetildietanol mono/dialquiloil éster, atenuador de espuma, dispersante, espessante, conservante, fragrância, corante e água. FRASCO com 500 ml.
027	1	Unid.	Caixa de papelão reforçada, para materiais de higiene e limpeza. 255x195x260.
028	1	Unid.	Caixa de papelão reforçada “tríplice”, para os gêneros alimentícios.400x330x305.
<b>TOTAL UNIT.</b>			<b>- 01 cesta básica, embalados, separadamente, os produtos alimentícios dos produtos de higiene e limpeza</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>- 10.200 cestas aproximadamente POR ANO</b>

### Exigências:

- 1) As embalagens no mercado interno deverão ser rotuladas em caracteres nítidos de forma indelével, no idioma português, facilmente legível, contendo as seguintes informações:

- razão social;
- cadastro nacional pessoa jurídica;
- data de produção (dia/mês/ano);
- prazo recomendado para abertura (1);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

- serviço de atendimento ao consumidor;
  - instruções de conservação;
  - relação dos componentes com suas especificações.
- (1) O prazo máximo recomendado para abertura deve ser aquele que contemple o prazo de menor validade dos componentes da cesta.
- 2) nos preços cotados deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, equipamentos, mão de obra para entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.
  - 3) Validade da proposta: 60 dias.
  - 4) Condições de pagamento: 30 dias.
  - 5) Prazo de entrega: De acordo com o Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

### ANEXO III –COMPOSIÇÃO KIT DE NATAL

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA
01	01 cx	Panetone – 500 gr	
02	01 pc	Castanha do Pará – 200 gr.	
03	01 la.	Pêssegos em calda – 450 gr. (drenado)	
04	02 um	Torrone – 45 gr.	
05	02 vd	Azeitonas – 100 gr	
06	01 cx.	Bombom – 400 gr.	
07	02 pc	Balas de caramelo – 150 gr.	
08	01 fr	Suco de maracujá – 500 ml	
09	01 fr	Suco de caju – 500 ml	
10	01 la	Atum ralado – 120 gr. (drenado)	
11	01 la	Goiabada – 700 gr.	
12	01 la	Leite condensado – 395 gr.	
13	01 la	Creme de leite – 300 gr.	
14	01 la	Figo em calda – 400 gr. (drenado)	
15	01 pc	Pão de mel – 70 grs.	
16	01 pc	Nozes – 200 gr.	
17	01 pc	Biscoito tipo champagne 180 gr.	
18	01 pc	Uvas passas sem semente – 100 gr	
19	01 pc	Ameixas secas com caroço – 100 gr	
01 cx	01 cx	Caixa de papelão reforçada com motivos natalinos	

**Observação: O valor do kit e a qualidade serão apurados à época da aquisição, mediante cotação em que prevalecerá o menor preço obtido.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

### **Anexo IV – RELAÇÃO DOS LOCAIS PARA ENTREGA**

#### **RESIDENTES NO MUNICÍPIO**

<b>BAIRRO</b>	<b>DISTÂNCIA APROXIMADA PMA X BAIROS</b>	<b>Nº APROX. DE SERVIDORES</b>
Vila Paulo Dias	1,0 km	<b>45</b>
Vila Brasilina	1,5 km	<b>45</b>
Vila Paraíso	1,7 km	<b>45</b>
Vila Pedágio	2,1 km	<b>60</b>
Jardim Progresso	2,1 km	<b>60</b>
Jardim Olidel	2,4 km	<b>80</b>
Vila Industrial	0,5 km	<b>10</b>
Itararé	3,1 km	<b>25</b>
Alto do Itararé	3,5 km	<b>20</b>
Areia Branca	6,3 km	<b>15</b>
Fazenda Gir – Carafá	4,0 km	<b>11</b>
Irema	5,6 km	<b>15</b>
Figueiras - Sinindú – Cristal	6,1 km	<b>35</b>
Briquituba	1,8 km	<b>20</b>
<b>TOTAL</b>		<b>486</b>

#### **RESIDENTES FORA DO MUNICÍPIO (ENTREGA NO ALMOXARIFADO CENTRAL)**

<b>BAIRRO</b>	<b>DISTÂNCIA APROXIMADA PMA X BAIROS</b>	<b>Nº APROX. DE SERVIDORES</b>
<b>TOTAL</b>	1,0 km	<b>355</b>

DURANTE O CONTRATO, O QUADRO DE SERVIDORES PODERÁ SER ALTERADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, MOTIVO PELO QUAL FOI CALCULADO A MAIOR.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

### **ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2017– DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, SELEÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ENTREGAEM DOMICÍLIO E CONTROLE DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA OS FUNCIONÁRIOSDA PREFEITURA.**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Habilitação”, sob pena de sujeição as penalidades previstas na LEI.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2017**

#### **PROCESSO Nº.40/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, SELEÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ENTREGA EM DOMICÍLIO E CONTROLE DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DESTA PREFEITURA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, inscrito no CNPJ sob n.º 58.987.629/0001-57, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Eng, Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, Alumínio - São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr....., RG.....,CPF....., doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.301, de 09 de setembro de 2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **DETENTORA (S):**

##### **DETENTORA 1**

Empresa: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

#### **Item:**

QUANTIDADE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

## DETENTORA 2

Empresa: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

**Item:**

QUANTIDADE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$

### 1. - DO OBJETO

Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, SELEÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ENTREGA EM DOMICÍLIO E CONTROLE DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DESTA PREFEITURA, pelo período de 12 (doze) meses, cujas características e especificações encontram-se descritas no edital do pregão, que faz parte integrante deste instrumento.

### 2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

Os preços ofertados pela pessoa classificada em primeiro lugar, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “**Anexo VI**”, que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do compromisso de fornecimento ou de serviço, não podendo ser prorrogada (art. 13 Decreto Municipal nº 1301/2010), no entanto, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

## **4. - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato, cujas condições estão especificadas no edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta de contrato.

## **5. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR REGISTRADO visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR REGISTRADO será liberado do compromisso assumido.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **6. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias subsequente da entrega do material.

## **7. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

Entregar os materiais solicitados em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todo e qualquer material viciado ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no local especificado no edital, incluindo as entregas feitas por transportadoras;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Alumínio.

Entregar os materiais, obedecendo aos prazos e qualidades estipulados.

### **8. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e Minuta de Contrato a ela atinente;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de prestação de serviços;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas e verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA.

### **9. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O prazo do contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93, e acrescido ou reduzido, dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da mesma Lei.

### **10. - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Prefeitura Municipal de Alumínio, garantida a prévia defesa, aplicará às prestadoras de serviços as sanções previstas no Edital.

### **11. – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao FORNECEDOR REGISTRADO, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata.

O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **12. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não se apresentar para celebrar o contrato, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **13. - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço/contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

### **14. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2017, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes no edital de convocação e legislação pertinente em vigor, fica eleito o foro da Comarca de Mairinque /SP, como o competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Prefeito

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

RG

\_\_\_\_\_

RG